



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de hospedagens em hotel, localizado na região CENTRO-SUL da cidade de Manaus, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), nos dias **13/14 e 15/02/2019** conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagem objeto deste Termo de Referência é indispensável para atender aos eventos, reuniões, cursos e atividades promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, onde se faz necessária a participação de professores, palestrantes, Juízes, Desembargadores, Ministros do Poder Judiciário e demais autoridades de outras localidades, bem como as demandas de hospedagens oriundas do Tribunal do Júri desde Poder.

2.2 Em virtude do procedimento licitatório, nenhuma empresa ter preenchido os requisitos mínimos solicitados, acarretando no fracasso do certame, sob o processo administrativo de n.º 2018-12307.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012;
- c) Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017 – MPOG;
- d) Portaria n. 100 de 16 de junho de 2011 – Ministério do Turismo;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As especificações do objeto da presente licitação estão previstas conforme discriminadas abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR TOTAL
1	Diária em apartamento single , com café da manhã incluso (<u>para uma pessoa</u>) Check-in: 14/02/19 a partir de 12h Check-out: 14/02/19 a partir de 22h	Diária por Apartamento	1	R\$	R\$
2	Diária em apartamento single , com café da manhã incluso (<u>para uma pessoa</u>) Check-in: 13/02/19 a partir de 12h Check-out: 15/02/19 a partir de 12h	Diária por Apartamento	2	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

6. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência não se faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.1 A empresa licitante deverá apresentar durante o certame, junto à proposta, uma lista com no mínimo 02 (duas) opções de hotéis conforme requisitos estabelecidos neste Termo;

7.2 Os hotéis deverão oferecer, no mínimo: **Portaria/Recepção para atendimento e controle permanente de entrada e saída, conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas,**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

instalações e equipamentos, facilidades para portadores de necessidades especiais, elevador em boas condições de uso, serviço de lavanderia, serviço de quarto, restaurante, acesso à internet banda larga, por meio de sistema “wi-fi”, de uso ilimitado e sem ônus para o hóspede, inclusive nos quartos, estacionamento privativo;

7.3 Os apartamentos constantes no item 1 apresentado na tabela do subitem 5.1 deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços e instalações: **quarto de dormir de uso exclusivo do hóspede, local apropriado para guarda de roupas e objetos pessoais, banheiro privativo, condicionador de ar, telefone, cofre, frigobar e TV;**

7.4 As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelos hóspedes, diretamente no balcão;

7.5 A realização do serviço será efetuada mediante nota de empenho e solicitação de servidor autorizado pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça ou por pessoa por ele(a) indicada;

7.6 O café da manhã deverá estar incluso para efeito das diárias, nos casos dos item 1 apresentado na tabela do subitem 5.1;

7.7 Para efeito de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE, serão considerados os seguintes bairros localizados na região CENTRO-SUL da cidade de Manaus: Adrianópolis, Aleixo, Chapada, Flores, Nossa Senhora das Graças e Parque 10 de novembro;

7.8 As diárias deverão ser consideradas no período compreendido nos seguintes horários: início 14:00 h de um dia e término às 12:00 h do dia seguinte;

7.9 O *check-in* do hóspede poderá ocorrer em qualquer período compreendido entre os horários dispostos no item 7.8;

7.9.1 Caso o hóspede não compareça no horário reservado, em casos de *no-show*, nos termos do item 7.8, o CONTRATANTE fará jus à retenção de 15% (quinze por cento) do valor de 01 (uma) diária, independente da quantidade de diárias constantes da Ordem de Serviço;

7.9.2 A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento de hospedagens até as 10 h (dez horas) do dia previsto para o “check-in”, sem que isso acarrete qualquer custo adicional ou implique a utilização e pagamento de diárias;

7.9.3 Caso a solicitação de cancelamento ocorra após o horário previsto no item anterior, e até as 14:00 h do mesmo dia, a CONTRATANTE pagará o equivalente a 10% (dez por cento) do valor de 01 (uma) diária, independentemente do quantitativo total de diárias solicitadas na Ordem de Serviço;

7.9.4 Havendo a reserva, mas, em casos excepcionais, a CONTRATANTE não utilize todas as diárias, serão aplicados os parâmetros definidos nos itens 7.9.2 e 7.9.3;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.10 A solicitação de reserva das diárias contratadas poderá ser feita em até 2 (dois) dias corridos anteriores à data da hospedagem;

7.11 A CONTRATADA deverá enviar o *voucher* comprovando a reserva da hospedagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data desta.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

8.4 Comunicar ao CONTRATANTE por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, através de e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.6 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

8.7 Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

8.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

8.9 Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovante praticar atos que comprometam ou embaracem a fiscalização ou o bom andamento do serviço;

8.10 Prestar o serviço e garantir o fornecimento do objeto conforme estabelecido neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

9.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal especialmente designados para esse fim.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Infraestrutura e Logística, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

10.2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo TJAM, durante o período de da prestação do serviço, para representá-la sempre que for necessário.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar a execução dos serviços objeto da presente contratação;

11.2 Nos valores já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados;

11.3 Caso seja utilizada quantidade inferior às reservas solicitadas, o TJAM reserva-se o direito de efetuar o pagamento apenas do quantitativo efetivamente utilizado, conforme os ditames das cláusulas 7.9, 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços do objeto com características compatíveis ao desta contratação para comprovar a sua efetiva execução;

12.2 A empresa participante deverá apresentar o certificado de cadastro de prestadores de serviços turísticos na qualidade de meios de hospedagem e/ou agências de turismo, expedido pelo Ministério do Turismo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2019

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor de Infraestrutura e Logística

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe do Setor de Compras